

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3º VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPINAS, ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 0027758-73.2018.8.26.0114

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALACETES

ANDREA E ADRIANA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move em face de DENISE DO CARMO DE SOUZA., vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, em face da decisão de fls. 118, se manifestar nos seguintes termos:

Após pesquisas realizadas junto a sites imobiliários e corretores imobiliários da região de Campinas, constatou-se que as unidades autônomas do condomínio Exequente estão sendo vendido pelos valores de R\$ 380.000,00 à R\$ 430.000,00. Diante disto, considerando o estado do bem, o Exequente estima que o preço de venda do imóvel penhorado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Prosseguindo, o Exequente informa não tem ciência de débitos fiscais vinculados a unidade penhorada.

Por fim, REQUER a juntada da planilha de débitos devidamente atualizada.

Campinas, 18 de março de 2020.

Eric Tavares de Camargo
Advogado OAB/SP 255.124